



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



EDITAL RETIFICADO EM 29/09/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 179/2022
TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023

O Município de Navegantes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o Processo de Inscrições, visando o preenchimento das vagas para a prática do **COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA** nas praias Pontal - trecho 1, Meia Praia – trecho 2 e Gravatá – trecho 3 do Município de Navegantes/SC, na Temporada de Verão 2022/2023, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 3.590/2021 e no Decreto Municipal nº. 223/2021, e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital de Chamada Pública visando a Seleção de interessados, sob regime de permissão de uso, em caráter precário, para a exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA**, na Temporada de Verão 2022/2023.

1.2. Aqueles que têm interesse na prática do comércio ambulante nas praias Pontal - trecho 1, Meia Praia – trecho 2 e Gravatá – trecho 3 do Município de Navegantes, durante a temporada de verão 2022/2023, deverão realizar sua inscrição para participação de seleção, cujo critério de escolha será sorteio público e, caso contemplado, viabilizará a retirada das respectivas guias e obtenção da licença para o exercício da atividade ambulante.

1.3. Os participantes selecionados, nos termos deste Edital, irão exercer APENAS uma das atividades permitidas para cada trecho, observando-se o rol da Lei Municipal nº.3.590/2021, e conforme descritas no Anexo VII, quais sejam:

1.4. MILHO VERDE; AÇÁI; SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES; SALADAS DE FRUTAS, COQUETÉIS; PIPOCA E BATATA FRITA (EM EMBALAGEM); ARTESANATOS, VESTUÁRIOS DE PRAIA; BEBIDAS - ÁGUA, ÁGUA DE COCO SUCO, REFRIGERANTE E CERVEJA (CAIXA TÉRMICA/CARRINHO); SORVETES E PICOLÉS E CHURROS (CARRINHO).

1.5. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o participante selecionado que não observar tal norma, sujeito às penalidades da Lei, além de ter o seu alvará de licença cassado.



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



1.6 DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a temporada de verão na Cidade de Navegantes atrai um grande número de pessoas que vem atrás de diversão temos uma grande oportunidade de demonstrarmos todo o nosso potencial turístico, a Prefeitura Municipal de Navegantes, através da Secretaria de Turismo, busca regulamentar e oportunizar aos ambulantes para a exploração de serviços aos turistas. Sabendo das dificuldades que enfrentam os turistas quando veraneiam em nossa cidade pela falta de serviços especializados em nossas praias, a Secretaria de Turismo requer a licitação de permissão para exploração de pontos para comércio ambulante na praia, praças esportivas e bolsões da orla para os espaços públicos descritos no anexo VII deste credenciamento, para que os vencedores explorem comercialmente os espaços.

Este Credenciamento visa regularizar e qualificar a comercialização de produtos na orla da Praia de Navegantes e também atender a grande demanda e a quantidade de pessoas interessadas em explorar os serviços durante a temporada de verão, evitando assim o comércio ilegal de produtos/serviços. Como base de valores, realizamos pesquisa e, algumas cidades da região e também utilizamos como parâmetro os valores utilizados nos anos anteriores.

As vantagens e benefícios para a população e turistas são inúmeros, dentre elas podemos destacar o fomento da economia local, uma melhor organização nos eventos e atividades esportivas (campeonato de futebol de areia, etapa catarinense de beach soccer, Festival de Verão), realizados durante a Temporada de Verão, com intuito de maior profissionalismo no atendimento ao turista, valorização dos profissionais envolvidos durante a temporada e consequentemente a organização deste segmento econômico tão importante para nosso município.

Podemos destacar que toda a elaboração do Calendário de Verão conta com a participação de uma equipe técnica, turismo, cultura e esporte, que aferiu e avalizou o Projeto durante toda a temporada de verão e é um grande atrativo turístico, pois como podemos comprovar em anos anteriores, mesmo com pequena estrutura, a procura por serviços especializados em nossa praia é muito grande.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É permitida **apenas 01 (uma) inscrição por participante para o mesmo trecho** no Edital de Seleção para a Temporada de Verão 2022/2023, e para 1 (uma) **única atividade dentre as descritas no Anexo VII**, de modo que não será concedida à mesma pessoa jurídica e **pessoa física** mais de um alvará de licença para exploração de atividade de comércio ambulante e food truck, da mesma forma, **NÃO SERÁ PERMITIDO AO INTERESSADO E/OU PARTICIPANTE SELECIONADO TROCAR A ATIVIDADE, FICANDO VINCULADA AQUELA DESIGNADA NA INSCRIÇÃO.**



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



2.1.1. No ato da inscrição deverá ser anexado todos os documentos exigidos para participação e habilitação da seleção, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva do próprio interessado, NÃO CABENDO REALIZAR QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, sob pena da inscrição ser considerada inapta.

2.1.2. A constatação da ausência de documento obrigatório ou documento inválido, parcial ou ilegível implicará na inabilitação da inscrição do interessado para participação da seleção, cujo critério de escolha será o sorteio.

2.2. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante selecionado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS.

2.3. É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença**, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

2.4. Todo participante está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.5. A concessão de alvará ambulante caberá apenas aqueles interessados que possuem capacidade física e psíquica para a regular prática do comércio ambulante, sendo que, ao proceder a inscrição para participação da seleção por sorteio público, o interessado afirma e declara tacitamente que possui condições de saúde, **responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e ônus do exercício da atividade ambulante**, ficando vedado exercer atividade ambulante com auxiliar, ajudante ou substituto, ainda que de forma temporária, exceto nos casos expressamente permitidos por lei.

2.6. **O sorteio será realizado em data e horário a ser definida pela secretaria e publicada no site oficial da prefeitura e será transmitido ao vivo no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, no youtube.**

2.7. Após o sorteio, no dia especificado no item 2.6 acima, será divulgada **no site da Prefeitura Municipal de Navegantes (<https://www.navegantes.sc.gov.br>)**, a lista de classificação prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público, conforme o número de vagas disponíveis para cada atividade, bem como a lista de cadastro reserva, conforme o limite de vagas especificadas no Anexo I.

2.8. Quando o número de inscrições for inferior ou igual ao número de vagas disponíveis ofertadas para cada atividade, será dispensado o sorteio público.

2.9 DAS REGULAMENTAÇÕES E DOS LOCAIS(S) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

2.9.1 É de responsabilidade do CREDENCIADO os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da concessão.

2.9.2 Só poderão participar pessoas jurídicas e **pessoas físicas**, e cada **um CNPJ** só poderá adquirir um item por trecho (praia). No caso de venda de Sorvetes e Picolés, apenas poderão participar ~~na modalidade ME e MEI~~ **empresas regularmente inscritas, vedando-se a participação de MEI (que só pode contratar um**



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



funcionário), se atentando ao cumprimento da legislação trabalhista (CLT). Um mesmo CREDENCIADO poderá adquirir item da mesma categoria de produto somente em local de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03)

2.9.3 O CREDENCIADO desistente não poderá, em hipótese alguma, passar a concessão para outra pessoa ou empresa, devendo devolver e dar baixa na Secretaria de Turismo.

2.9.4 No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa do credenciamento e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

2.9.5 Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes, conforme Anexo VIII.

2.9.6 ~~Todos os MEI's e CNPJ's devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens descritos no anexo VII.~~ **Todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas devem pleitear o item constante neste edital em concordância com o seu ramo de atividade.**

2.9.7 A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício, ~~caso não seja possível o vínculo por carteira assinada, deverá o contratado, manter junto ao carrinho contrato juntamente com toda documentação pessoal e certidões.~~

2.9.8 A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago conforme estabelecidos no anexo VII;

2.9.9 O horário de atendimento dos CREDENCIADOS na areia da praia deverá ser das 08:00 as 20:00 horas, não devendo ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

2.9.10 Já o horário de atendimento dos CREDENCIADOS ~~nas Arenas Esportivas e Bolsões~~ **nos pontos fixos** será das 08:00 às 22:00 horas, não devendo ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

2.9.11 ~~Os CREDENCIADOS deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, ficando proibida a circulação dos mesmos, fora da praia e dos locais estabelecidos (bolsões), no caso dos pontos fixos e food truck/trailer.~~ **Para os CREDENCIADOS ambulantes da faixa arenosa deverão limitar-se ao espaço de venda do trecho selecionado na faixa arenosa, ficando proibida a circulação dos mesmos, fora da praia e nos locais dos pontos fixos, tal como os pontos dos foods trucks/trailer.**

2.9.12 É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

2.9.13 Todo ambulante que estiver em atividade deverá obrigatoriamente dispor de uniforme com logo da empresa, limpo e em perfeitas condições para uma boa apresentação e identificado.

2.9.14 Todos os ambulantes deverão conter fixado o alvará de liberação para trabalhar na orla da praia 2022/23

2.9.15 Todos os ambulantes deverão portar crachás tendo anexo no verso o número do alvará;

2.9.16 Todos os ambulantes **selecionados** deverão ter passado pelos cursos ~~da vigilância sanitária e do Instituto ambiental (IAN)~~ **pela Prefeitura Municipal de Navegantes.**



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



3. DOS LOCAIS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

3.1 **Praia do Centro/Pontal (trecho 01)** – Corresponde ao espaço localizado entre o **molhe do** Farol da Barra até a Praça Central da Praia de Navegantes, seguindo até a altura da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

3.2 **Praia da Meia Praia (trecho 02)** – Corresponde ao espaço localizado entre a Rótula da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida com Rótula do Aeroporto) até o Ribeirão das Pedras.

3.3 **Praia do Gravatá (trecho 03)** – Corresponde ao espaço localizado entre o Ribeirão das Pedras ao final da praia, no limite com o Município de Penha.

4 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

4.1 Este Edital de Seleção concederá licença para o exercício de apenas uma atividade ambulante e somente para a Temporada de Verão 2022/2023, sendo permitido aos participantes selecionados por meio de sorteio público exercer o comércio ambulante no **período de 01 de novembro de 2022 a 30 de abril de 2023, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 3.590/2021.**

4.2 O período para o exercício da atividade ambulante poderá sofrer alterações de acordo com legislação Municipal, Estadual ou Federal que venha a vigor, em decorrência a contenção à disseminação da COVID-19, não cabendo qualquer indenização ou devolução quanto a taxas pagas.

4.3 Eventuais limitações, paralisações ou alterações do exercício do comércio ambulante, em decorrência de eventuais obras junto à Praia Central, não ensejará qualquer indenização ou devolução quanto as taxas pagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição é pessoal, intransferível e exclusivamente para o fim para qual foi concedido.

5.2 Os interessados deverão se inscrever no período de **3 de outubro de 2022**, encerrando-se as inscrições do dia **24 de outubro de 2022 até as 13:30**, sendo que as inscrições realizadas fora desse período não serão aceitas.

5.3 A inscrição deverá ser protocolada pelo próprio interessado, **MEI** ou por seu procurador, Pessoa Física ou Jurídica bem como ser efetuada **exclusivamente** na secretaria de Turismo, sito a rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, bairro centro, município de Navegantes/SC – Edifício Arthur Gaya no horário compreendido das 13h00min às 18h00, de segunda a sexta-feira, **sendo obrigatório utilizar o assunto “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 179/2022 - COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA”, preencher o formulário e especificar a atividade de interesse dentre as descritas no Anexo I**, bem como deve ser instruída com a seguinte documentação referente ao interessado:

5.4 A solicitação de Chamamento Público será constituída por meio de Ficha de Inscrição (**Anexo I e Anexo II**),



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



5.5 DA HABILITAÇÃO

É necessária a apresentação dos seguintes **de todos os** documentos **constantes neste tópico 5 no ato da inscrição, EM ENVELOPE FECHADO, sob pena de indeferimento da inscrição por inabilitação:**

5.5.1 Declaração de Habilitação (Anexo IV) - ~~Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;~~

5.5.2 Declaração de regularidade de que não possui grau de parentesco (anexo III)

5.5.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo V);

5.5.4 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI), **para pessoa física;**

5.5.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

I – No caso de MEI:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia autenticada da Identidade e do CPF do empreendedor individual;
- c) Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Cópia de comprovante de residência ~~atual~~ **dos últimos três meses** em nome do candidato;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) Certidão Negativa Criminal do prestador do serviço;
- i) ~~Número, nome do Banco, agência e conta corrente;~~
- j) Documento comprobatório de regularidade do veículo automotor, perante aos órgãos competentes;

II – No caso de pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



III – No caso de pessoa física:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo IX);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento que apresente a informação, a exemplo: CNH ou Carteira de Trabalho;
- ~~c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;~~
- ~~d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;~~
- ~~e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos normativas específicas; e~~
- ~~f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo);~~
- c) Cópia do comprovante de residência em nome do participante, último 03 (três) meses;
- d) Declaração para Habilitação (modelo);
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br)
https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/tax.net.cadastro/conssc_sitcad.aspx .
- c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- e) Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).
- f) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
<https://www.sifgo.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgoCfSCriteriosPesquisa.asp>
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

b) A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019 as certidões do modelo “cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

Obs: **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

5.5.6 Será aceito Comprovante de Residência, ainda que esteja em nome de terceiro, como faturas de energia elétrica, água, internet, fatura de cartão de crédito, entre outros, desde que observado as exigências deste Edital e que tenha referência a partir do mês de Maio/2022, assumindo o participante a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos e informações apresentadas junto à municipalidade.

5.5.7 No que se refere a Certidão Negativa de Débitos Municipal, compete exclusivamente ao próprio interessado promover todos os atos para providenciá-la em tempo hábil, não servindo documento incompleto, parcial, ilegível ou apresentação de *print de tela*, ficando isento o Município de Navegantes/SC quanto a eventual não emissão de CND dentro dos prazos fixados para participação deste Edital de Chamada Pública.

5.5.8 É permitida apenas uma inscrição por requerente neste Edital de Chamada Pública para a Temporada de Verão 2022/2023, para uma única atividade e, caso seja constatado mais de uma inscrição, fica ciente o interessado que **ficará validada para participação da seleção apenas a última inscrição realizada e sua respectiva documentação** e as demais inscrições anteriores e seus respectivos documentos invalidados.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderão apresentar-se como concorrentes pessoas jurídicas e **pessoas físicas**, que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) declarada inidônea por qualquer órgão público;
- d) suspensa pelo município de Navegantes por descumprir contratos anteriores.



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo-**Administração (Setor Compras e Licitações)**, Esporte e Cultura que elaborará e publicará, no site oficial do Município, **em data a ser definida**, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.

7.2 Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso **até 5 dias corridos após a publicação** no dia 19/10/2022, sendo que as razões do **recurso deverão ser anexadas digitalmente no mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição junto a secretaria de Turismo protocolado fisicamente na Secretaria Municipal de Administração – setor compras, com identificação do solicitante, trecho e item pleiteado, e assunto - “Recurso Chamada Pública Comércio de Ambulantes, Edital 179/2022”**. Quaisquer manifestações não que não sejam realizadas no mesmo número de protocolo de inscrição e/ou aberto com outro número de protocolo e/ou aberto de modo físico não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente **indeferido**.

7.3 A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura **Administração, por meio da comissão de licitação**, realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, até a data de 24/10/2022, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.

7.4 A seleção dos participantes se dará por meio de **Sorteio Público em data a ser definida e publicada**.

7.5 O sorteio das atividades ambulante e food truck **ponto físico** será realizado e transmitido através do site do município (<https://www.navegantes.sc.gov.br>) pelo canal do youtube.

7.6 O sorteio será transmitido *ao vivo* no site oficial da Prefeitura, não havendo participação presencial dos inscritos no sorteio, a fim de se evitar aglomerações.

7.7 Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas disponíveis e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo VII .

7.8 O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo VII.

7.9 A Lista Prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no site da Prefeitura **em data a ser definida** até o dia 26 de OUTUBRO de 2022, de cuja qual poderá ser apresentado **recurso no prazo de 5 dias corridos da da publicação da lista dia 27/10/2022**, nos mesmos termos e procedimentos constantes do item 5.2 acima.

7.10 Após a análise dos recursos da Lista Prévia, a homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo e Chamamento dos participantes selecionados por meio de sorteio público, será divulgada **em data a ser definida** no dia 28/10/2022 **exclusivamente** pelo site oficial do município.

7.11 No período de 28 de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022, os participantes selecionados por meio de sorteio público deverão comparecer pessoalmente junto a **Secretaria Municipal de Turismo para assinatura do contrato e recebimento da taxa de credenciamento, e posteriormente na** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito a Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, n.498, bairro Centro, município de Navegantes/sc, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



7.12 No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o Credenciado providenciar o referido documento para obtenção das respectivas taxas e concomitantemente o pagamento;

7.13 Caso o participante selecionado não compareça até **a data definida pela Secretaria** ~~o dia 28 de outubro de 2022~~, independente dos motivos e justificativas, será considerado e publicado, **exclusivamente** pelo site oficial do município, a DESISTÊNCIA da sua vaga, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, ensejando vacância, podendo ser convocado o participante selecionado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

8.DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE SELECIONADO POR MEIO DE SORTEIO PÚBLICO

8.1 São deveres e obrigações dos participantes selecionados:

I - Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;

III - Durante todo o período de trabalho, deverá o credenciado portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, estar trajado com o uniforme, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada, ou taxa de licença paga.

8.2 É vedado ao participante selecionado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

III - utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

IV - exercer suas atividades além do horário permitido;

V – apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

8.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

8.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

8.5 Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



8.6 Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

8.7 Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.

8.8 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

8.9 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 O credenciado será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

8.11 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

8.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.15 O CREDENCIADO deverá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Poder Público durante o período compreendido entre novembro e abril, época de veraneio;

8.16 Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

8.17 Compromisso de que seus funcionários atenderão ao público, devidamente IDENTIFICADOS.

8.18 O CREDENCIADO assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho, conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

8.19 A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias em todo o recinto ocupado pelo CREDENCIADO, para verificar as condições de higiene praticadas pelo (s) CREDENCIADO (s), atuando o mesmo e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo CREDENCIADO implicará em multa calculada pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso de reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

8.20 O(s) CREDENCIADO (s) deverá(ão) preservar a área de proteção natural (restinga).

8.21 Além do valor pago por esta Permissão, ficarão por conta do CREDENCIADO todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do começo das atividades.

8.22 O(s) CREDENCIADO(s) deverá (ão) cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



8.23 Fica vedado, a venda de materiais ilícitos, materiais piratas e também venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito)anos, sob pena de perda do Alvará e da permissão.

8.24 É obrigatório aos vencedores de todo e qualquer item, que o Alvará esteja exposto para clientes e fiscais.

8.25 É de total responsabilidade do CREDENCIADO a segurança do local e dos equipamentos/produtos descritos neste termo de referência.

8.26 A permissão para este fim NÃO poderá ser utilizada para exploração de serviços desta natureza no Carnaval 2023, salvo autorizado pela Secretaria de Turismo.

8.27 Manter em todo tempo a equipe uniformizada e com identificação.

8.28 É vedado aos CREDENCIADOS, sob pena de multa:

- a) Estacionar nas vias públicas, salvo se previamente autorizado pela Prefeitura;
- b) Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas;
- b) Transitar com grandes volumes que perturbem a circulação de pedestres e veículos;
- c) Vender ou ter em depósito estoque de mercadorias que não pertençam ao seu ramo comercial;
- d) Vender produtos não autorizados (drogas, materiais ilícitos e produtos piratas) e contaminados;
- e) Não retirar do seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;
- f) Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;
- g) Apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;
- h) Exercer a atividade licenciada sem uso de identificação;
- i) Utilizar-se do trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da Legislação Feral;
- j) Tentativa ou prática de suborno em relação à fiscalização municipal;
- l) Estar em local de trabalho sem uniforme e crachas de identificação conforme estabelecido neste edital de chamada Publica;

9.DOS RESÍDUOS (LIXO)

9.1 Todo o participante selecionado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.



10.DAS PENALIDADES

10.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitos às penalidades previstas pela Lei nº. 3.590/2021 - Código de Posturas Municipal, pela Lei Complementar nº. 57/2008 Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

10.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada através de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração.

10.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente, **ou no caso de Pessoas Jurídicas por empregados registrados**, a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

10.4 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

10.5 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

11.CALENÁRIO DAS ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADES	PRAZOS
Inscrições online física	03/10/2022 a 24/10/2022
Divulgação Lista Provisória Inscritos Aptas e Inaptas	A ser definida 17/10/2022
Recurso da Lista Definitiva Inscritos Aptas a Sorteio	A ser definida 19/10/2022
Resultado da Lista Definitiva Inscritos Aptas a Sorteio	A ser definida Até- 24/10/2022
Sorteio Público	A ser definida 25/10/2022
Divulgação Lista Prévia Participantes Selecionados por Sorteio	A ser definida Até- 26/10/2022
Recurso Lista Participantes selecionados por sorteio	A ser definida 27/10/2022
Apresentação dos participantes selecionados por sorteio	A ser definida 28/10/2022



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1O comércio ambulante no município de Navegantes ficará sujeito à Fiscalização Municipal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

12.2Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

12.3A Prefeitura Municipal de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva ou de novo sorteio público.

12.5As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção **com sorteio público**.

12.6Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.

12.7O Município de Navegantes não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.

12.8Este Edital de Seleção estará à disposição no site da Prefeitura (<https://www.navegantes.sc.gov.br>) a partir da data da publicação.

13.DOS CASOS OMISSOS

13.1 Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Chamada Pública.

13.2. NO CASO DE PUNIÇÕES:

a) Ao CREDENCIADO, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.

b) A autoridade, referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração", dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

c) O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.

d) As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por Decreto e mais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10 (dez) UFM.



**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



14. DO DESCREDECIMENTO

14.1A empresa credenciada poderá ser descredenciada quando:

- a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de descredenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,
- b) apresentar, a qualquer tempo na respectiva do instrumento contratual, documentos que tenha informações inverídicas;
- c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- d) Afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Navegantes/SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve permitir a qualquer tempo a vistoria em suas instalações pelos fiscais designados dos contratos (que fiscalizarão e acompanharão a execução dos serviços a serem prestados) pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Laser do Município de Navegantes/SC.

Navegantes, 3 de outubro de 2022.

LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE TURISMO, ESPORTE E
CULTURA



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO MEI.

Nome do MEI		CPF	
Nº SNIIC		CNPJ	
Endereço do MEI		Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone	RG		
Rede social			
E-mail			
Trecho para exploração			
ITEM DESEJADO			

Assinatura





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Nome da Empresa		CNPJ	
Endereço		Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone	RG		
Rede social			
E-mail			
Trecho para exploração			
ITEM DESEJADO			

Assinatura





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARTENTESCO

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Chamda Publica nº ____/2022 da Prefeitura de Navegantes, que:

() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada na _____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da cláusula 8ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo – Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo).

A pessoa física/jurídica _____,
inscrita sob o CPF/CNPJ nº: _____, sediada na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo – Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do representante legal.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Modelo)

(Nome do participante) _____, CPF/CNPJ nº _____, residente no (a) (endereço completo) _____, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, _____ de _____ de 2022.

Nome, número da identidade e CPF do participante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO VII

(Parte Integrante do Edital Chamada Pública 179/2022)

APÓS A SELEÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA PRÁTICA DO COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA ARENOSA, PONTOS FIXOS E FOODTRUCK/TRAILER, NOS BOLSÕES DA ORLA, OS MESMOS DEVERÃO EVETUAR OS PAGAMENTOS CITADOS ABAIXO DE ACORDO COM O ITEM:

TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023

AMBULANTES PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
1	Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito a faixa arenosa nas praias do Pontal e do Centro	u	3,00	182,86	548,58
2	Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito a faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro	u	2,00	182,86	365,72
3	Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito a faixa arenosa na praia do Pontal e Central	u	3,00	182,86	548,58





4	Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito a faixa arenosa nas praias central e do pontal	u	3,00	182,86	548,58
5	Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito a faixa arenosa na praia central e pontal	u	3,00	220,00	660,00
6	Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA (pacote) espaço restrito a faixa arenosa nas praias do Pontal e Central.	u	3,00	182,86	548,58
7	Ambulante para venda de ARTESANATOS espaço restrito a faixa arenosa na Praia Central e praia do pontal	u	3,00	182,86	548,58
8	Ambulante de VESTUARIOS DE PRAIA espaço restrito a faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal	u	5,00	182,86	914,30
9	Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica/ carrinho) espaço restrito a faixa arenosa na Praia Central/Pontal	u	3,00 6,00	182,86	548,58 1.097,16
10	Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 05 (cinco) carrinhos por CREDENCIADO(pessoa jurídica para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central.	U	4,00	1.350,00	5.400,00
11	Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois)	U	4,00	960,00	960,00





	carrinhos por CREDENCIADO, para o espaço restrito a faixa arenosa da praia.		4,00		3.840,00
AMBULANTES PARA PRAIA DE MEIA PRAIA E PRAÇAS (TRECHO 02):					
Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
12	Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito a faixa arenosa na praia da Meia Praia.	u	3,00	182,86	548,58
13	Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito a faixa arenosa na Praia da meia praia	u	2,00	182,86	356,72
14	Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito a faixa arenosa na praia da Meia Praia.	u	3,00	182,86	548,58
15	Ponto Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito a faixa arenosa na praia da meia praia	u	3,00	182,86	548,58
16	Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito a faixa arenosa Praia da Meia Praia	u	1,00 3,00	220,00	440,00 660,00





17	Ambulante para venda de PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito a faixa arenosa na Praia Meia Praia	u	1,00 3,00	182,86	548,58
18	Ambulante para venda de ARTESANATO espaço restrito a faixa arenosa na Praia da Meia Praia.	u	3,00	182,86	548,58
19	Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito a faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia.	u	3,00 5,00	182,86	548,58 914,30
20	Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito a faixa arenosa na Praia da Meia Praia	u	3,00 6,00	182,86	548,58 1.097,16
21	Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 05 (cinco) carrinhos por CREDENCIADO (pessoa jurídica) para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia	u	3,00 4,00	1.350,00	4.050,00 5.400,00
AMBULANTES PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03):					
Item	Especificação	Unid	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total





22	Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	4,00	182,86	731,44
23	Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	2,00	182,86	365,72
24	Ambulantes de venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	4,00	182,86	731,44
25	Ambulante para venda de SALADA DE FRUTA espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	1,00 3,00	182,86	548,58
26	Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	3,00 6,00	350,00	1.050,00 2.100,00
27	Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA (pacote) espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	4,00	182,86	731,44
28	Ambulante para venda de ARTESANATOS espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	3,00	182,86	548,58
29	Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá	u	5,00	182,86	914,30
30	Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja	u	3,00 9,00	182,86	548,58 1.645,74





	(caixa térmica/ carrinho) espaço restrito a faixa arenosa na Praia do Gravatá				
31	Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS com utilização de até 05 (cinco) carrinhos por CREDENCIADO para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	u	4,00	1.350,00	5.400,00
32	Ambulante Pessos Jurídica (PJ) para vendas de CHURROS com utilização de até 02 (dois) carrinhos por CREDENCIADO, sem procedimento de fritura, para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	u	10,00	960,00	9.600,00
33	Ambulante Pessos Física (PF) para vendas de CHURROS com utilização de até 02 (dois) carrinhos por CREDENCIADO, sem procedimento de fritura, para o espaço restrito a faixa arenosa da praia e praça do Gravatá	u	5,00	480,00	4.800,00
BARRACAS PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01): (Pontos fixos – Faixa Arenosa)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total





32 34	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente a Faculdade Sinergia.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
33 35	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2, em frente a Avenida João Sacavém.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
34 36	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3, em frente a Rua Nicolau Kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
35 37	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower.	u	1,00	600,00	600,00
36 38	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2 – frente a Av. João Sacavém.	u	1,00	600,00	600,00
37	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3 – Frente Rua Nicolau kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian.	u	1,00	600,00	600,00





39	ESCOLA DE SURF na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, na frente da Praça da Praia Central ou em frente ao Sinergia.	u	1,00	1.350,00	1.350,00
BARRACAS MEIA PRAIA (TRECHO 02): (Pontos fixos – Faixa Arenosa)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
39 40	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em Frente a Rua José V. Pinheiro.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
40 41	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
41 42	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 3, em frente a Rua Helbert Neitzel, próximo a Praça Nino Orlando Ferreira.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
42 43	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rua José V. Pinheiro.	u	1,00	600,00	600,00





43 44	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa.	u	1,00	600,00	600,00
44 45	ESCOLA DE SURF na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rua Engenheiro Vitor Hugo, próximo ao Restaurante Rodamar.	u	1,00	1350,00	1350,00
BARRACAS GRAVATÁ (TRECHO 03): (Pontos fixos – Faixa Arenosa)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
45 46	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Júlia Cardoso do Nascimento.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
46 47	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
47 48	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua José Couto.	u	1,00	1.420,00	1.420,00





48 49	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 4, em frente a Rua Oscar Cordeiro.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
49 50	Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 5, em frente a Rua Helmuth Baugarthen.	u	1,00	1.420,00	1.420,00
50 51	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Pedra da Miraguaia, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho.	u	1,00	600,00	600,00
51 52	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Oscar Cordeiro.	u	1,00	600,00	600,00
52 53	Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Carlos de Paula Seara.	u	1,00	600,00	600,00
53 54	Aluguel de PRANCHAS DE STAND UP E CAIAQUES na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Jaraguá do Sul, próximo ao Posto Salva-vidas 9.	u	1,00	1.350,00	1.350,00
54 55	Aluguel de PRANCHAS DE STAND UP E CAIAQUES na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, ao lado do Molhe Sul.	u	1,00	1.350,00	1.350,00
55 56	ESCOLA DE SURF na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Carlos de Paula Seara.	u	1,00	1.350,00	1.350,00





56 57	BANANA BOLT E SIMILARES na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1 – ao lado do Molhe Sul com balizamento por parte da PERMITENTE	u	1,00	1.350,00	1.350,00
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 01: PONTAL – PRAIA CENTRAL)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
57 58	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.	u	1,00	3.000,00	3.000,00
58 59	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 2, localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	3.000,00	3.000,00
59 60	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 3, localizado entre a Praça da Praia e Arena Esportiva no bolsão.	u	1,00	3.000,00	3.000,00





	em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran				
60 61	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 4, localizado em frente a Rua Maria Eleonor da Cunha, próximo ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	3.000,00	3.000,00
61 62	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 5, localizado em frente a Rua Antônio Reiser, próximo a Imobiliária Geander Marin no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran.	u	1,00	3.000,00	3.000,00
62 63	Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo na Praça Central no Bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
63 64	Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo nas intermediações do Campo na	u	1,00	1.420,00	1.420,00





	Praça Central no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran 2				
64 65	Carrinho para venda de TAPIOCA em ponto fixo na Praça Central no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	600,00	600,00
65- 66	Carinho para venda de TAPIOCA em ponto fixo nas intermediações da Praia Central no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran 2	u	1,00	600,00	600,00
66- 67	Carrinho para venda de CHURROS na Praça Central em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/	u	1,00	1.420,00	1.420,00





	Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran				
67 68	Carrinho para venda de CHURROS em ponto fixo nas intermediações do Campo na Praça Central no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran 2	u	1,00	1.420,00	1.420,00
68 69	Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo na Praça Central no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
69 70	Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo nas intermediações da Praça Central bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00





	localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran 2				
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 02: MEIA PRAIA)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
70 71	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 1, Rua Fúlvio Pinto, tento como ponto de referência o Posto Salvasvidas 5 no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	3.000,00	3.000,00
71 72	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 2, em frente a Rua Administrador Manoel Damázio Mafra, próximo ao Mirante da Praça Nino Orlando Ferreira no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	3.000,00	3.000,00
72 73	Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 3, em frente a Rua Helbert	u	1,00	3.000,00	3.000,00





	Neitzel, próximo ao parque infantil da Praça Nino Orlando Ferreir, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran				
73 74	Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo no bolsão da Praça Nino Orlando Ferreira, na Meia Praia, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
74 75	Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo no bolsão na Meia Praia esquina com rua Eng.Vitor Hugo, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
75 76	Carrinho para venda de TAPIOCA em ponto fixo na Meia Praia Praça Nino Orlando Ferreira no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	600,00	600,00
76 77	Carinho para venda de TAPIOCA em ponto fixo nas intermediações da Meia Praia (esquina com rua Eng.Vitor Hugo) no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	600,00	600,00
77 78	Carrinho para venda de CHURROS em ponto fixo nas intermediações Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00





78 79	Carrinho para venda de CHURROS em ponto fixo nas intermediações na Meia Praia, esquina com rua Eng.Vitor Hugo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran,	u	1,00	1.420,00	1.420,00
79 80	Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo na Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
80 81	Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo nas intermediações da Meia Praia (esquina com rua Eng.Vitor Hugo no bolsão , em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO Pontos fixos – Bolsões (TRECHO 03: GRAVATÁ)					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
84 82	Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo no Gravatá no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00
82 83	Carrinho para venda de CHURROS em ponto fixo nas intermediações do gravatá no	u	1,00	1.420,00	1.420,00





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran				
83 84	Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Gravatá no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran	u	1,00	1.420,00	1.420,00





ANEXO VIII

PROTOCOLO PARA O TRABALHO DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PRAIA ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - AMFRI

1. Do trabalho dos ambulantes

1.1. O trabalhador ambulante deve manter distância, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) dos mais usuários da praia e clientes durante o atendimento, limitando o contato físico ao momento da entrega do produto e pagamento.

1.2. O trabalhador ambulante deve lavar e higienizar as mãos com o uso do álcool gel 70% (setenta por cento) com frequência, após cada atendimento e/ou contato direto com o cliente. Deve fazer uso da etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz, o uso de lenço descartável ou cotovelo ao tossir e espirrar), manter limpos e higienizados os seus materiais de trabalho e se relacionar com o público maneira adequada ao período emergência saúde pública corrente da Covid-19, evitando qualquer contato físico, como apertos mão, abraços, etc.

1.3. O ambulante deve disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos) para seu uso e do cliente.

1.4. Todos os materiais e equipamentos de trabalho, como caixas térmicas, expositores, carrinhos, etc. serão higienizados após cada uso ou, pelo menos uma vez por turno de trabalho e, sempre quando do início das atividades, preferencialmente, com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou outro produto saneante adequado e regularizado na Anvisa.

1.5. Fica proibida a oferta de produtos para provar e o cliente não pode experimentar os produtos (alimentos, óculos e vestuários).

1.6. Não devem ser entregues folhetos ou materiais impressos para manuseio dos clientes. Caso seja necessário, recomenda-se que o material seja plastificado





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



e higienizado com álcool 70% (setenta por cento) após o manuseio por cada cliente.

1.7. Priorizar a venda e o pagamento digital de serviços. A máquina de cartão pode ser revestida com plástico filme, mas deve ser higienizada com álcool 70% (setenta por cento), água sanitária ou outro produto saneante adequado e regularizado na Anvisa antes e após cada uso.

1.8. O ambulante deve evitar o compartilhamento de objetos pessoais e de trabalho, como canetas, blocos, bolsas, caixas térmicas, expositores, etc. No caso de ocorrer compartilhamento, providenciar a higienização dos materiais e das mãos após o uso.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



ANEXO IX

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA
FÍSICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2022		
1. Nome do PARTICIPANTE	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
TRECHO PARA EXPLORAÇÃO		
ITEM DESEJADO		





PREFEITURA DE
NAVEGANTES

